



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3081 – Página 01

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Nº 1.213/2015 – Dispõe sobre O Sistema Municipal de Cultura e prevê a formação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para representantes da sociedade civil a serem indicados por entidades, instituições, coletivos, sindicatos ou associações civis sem fins lucrativos, com sede no Município de Chapadinha – MA, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural. DA VIGÊNCIA DO MANDATO. O mandato será de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período. DAS INSCRIÇÕES. O período de inscrição será no dia **14 de abril de 2023**.

**1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente presencialmente no auditório da Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha – MA, às **9:00h**. Os inscritos como representante das entidades, instituições, coletivos, sindicatos ou associações civis sem fins lucrativos, deverão se apresentar no dia e horário mencionado anteriormente. DA ELEIÇÃO DOS INSCRITOS

**2.** Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme **regulamento na conferência**, pelos respectivos segmentos. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

**2.1** O CMPC será formado por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Movimentos culturais religiosos, 02 (dois) representantes;
- b) Movimentos de danças e esportes, 02 (dois) representantes;
- c) Povos Tradicionais de Terreiros de Matriz Africana, 02 (dois) representantes;
- d) Comunidades Tradicionais e Quilombolas, 02 (dois) representantes;
- e) Movimento dos Bumba-Boi do município, 02 (dois) representantes;
- f) Movimentos de Músicos do município, 02 (dois) representantes;
- g) Associações ou Movimentos de Artesãos do município, 02 (dois) representantes;
- h) Movimentos de Folclore e Artes Cênicas, 02 (dois) representantes;
- i) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 02 (dois) representantes; Movimento dos Trabalhadores e Produtores Culturais, 02 (dois) representantes.

**2.2** Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil serão eleitos pelos seus pares em conferência ou fóruns. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município. DISPOSIÇÕES GERAIS. O candidato a membro do Conselho que tiver qualquer um dos impedimentos previsto na Lei Nº 1.213/2015 deverá comunicar o fato à Secretária da Cultura, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar. A composição do Conselho será publicada no diário oficial do município. Informações adicionais poderão ser obtidas pela Secretaria da Cultura. A lista final, com os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil, será divulgada na imprensa local. Chapadinha – MA, 05 de abril de 2023. Elexandra da Cruz Lima/Secretaria Municipal de Cultura